



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230379258 - SEMTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.146/2023 - SEMAD  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 389078**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr Aldo Fernandes de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 817.846 – SSP/RN e CPF nº 638.741.214-53, considerando a homologação da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.146/2023**, publicado no DOM, Edição nº 5492 do dia 25/06/2024, fls. 1.375 do Processo Eletrônico nº **20230379258 - SEMTAS**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços pelo prazo de 01 (um) ano, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra de modo (Motorista)

RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ:51811057268  
Assinado de forma digital por  
RONALDO GLAUBER DE  
MELO QUEIROZ:51811057268  
Data: 2024.08.12 11:09:21  
-05'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

a atender as necessidades do Setor de Transporte pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal/RN.**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s)



NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA

RONALDO GLAUBER DE  
MELO  
QUEIROZ:51811057268  
Assinado de forma digital por  
RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
Dados: 2024.08.12 11:10:08  
-05'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela Ata de Registro de Preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

RONALDO GLAUBER  
DE MELO  
QUEIROZ:51811057268

Assinado de forma digital por  
RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
Dados: 2024.08.12 11:10:29  
-05'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.146/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: TEC NEWS LTDA CNPJ: 05.608.779/0001-46 Fone: (68) 3228-4769 E-mail: tecnews.licitacao@gmail.com End.: Rua: Copacabana, nº 392 - Village W. Maciel – Rio Branco/AC – CEP: 69918-500 Dados Bancários: Banco do Brasil S/A; Agência: 2358-2; Conta Corrente nº 108339-2 – PIX: tecnews.supervisao@gmail.com.					
ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE		VALOR R\$	
		EMPREGADO	POSTO DE TRABALHO	EMPREGADO	MENSAL
01	Motorista na modalidade Categoria "A"	03	03	4.358,23	13.074,69
02	Motorista na modalidade Categoria "B"	50	50	4.674,81	233.740,50
03	Motorista na modalidade Categoria "D"	06	06	5.574,91	33.449,46
04	Motorista na modalidade Categoria "B" 12X36 - Diurno	14	07 postos (14 Profissionais)	4.825,00	67.550,00
05	Motorista na modalidade Categoria "B" 12X36 - Noturno	10	05 postos (10 Profissionais)	5.357,95	53.579,50
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$ 401.394,15 (quatrocentos e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)</b>					

9.2 – Não houve adesão ao cadastro reserva para o único lote (itens 01 a 05) da Ata de Registro de Preços nº 017/2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 10 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

10.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo Eletrônico nº 20230379258 - SEMTAS.

10.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

10.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

10.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

10.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

10.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma da IN RFB nº 1234.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
Assinado de forma digital por  
RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
Dados: 2024.08.12 11:11:23  
-05'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

11.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmarem as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:**

12.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Assinado de forma digital por  
RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
Dados: 2024.08.12 11:11:42  
-05'00"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo(a) Sr(a). Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
68

Assinado de forma digital por  
RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
Dados: 2024.08.12 11:12:01  
-05'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 20230379258 – SEMTAS;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.146/2023 - SEMAD – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

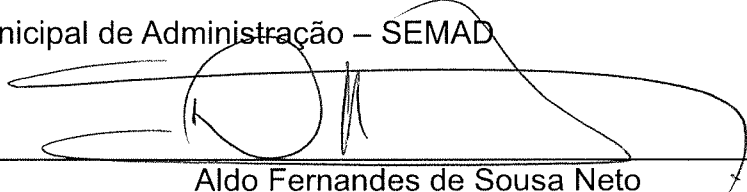
**ITEM 17 – DO FORO:**

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 13 de Agosto de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

  
\_\_\_\_\_  
Aldo Fernandes de Sousa Neto  
Secretário Municipal de Administração

TEC NEWS LTDA

Representante Legal (Procurador): Ronaldo Glauber de Melo Queiroz  
CPF nº 518.110.572-68

RONALDO GLAUBER DE MELO Assinado de forma digital por  
RONALDO GLAUBER DE MELO  
QUEIROZ:51811057268  
QUEIROZ:51811057268 Dados: 2024.08.12 10:12:24 -05'00'

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Glauber de Melo Queiroz  
Representante Legal (Procurador)

FILHA DE MELO, matrícula nº. 35.292-6, Agente Comunitário de Saúde, GNS, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, ficarão suspensos o Adicional de Insalubridade, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e a GIDAS, durante o referido gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5204/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20241150289,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor EDSON LEAL CAMPOS, matrícula nº. 46.890-8, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5187/2024-GS/SEMAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20240760044,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da LC 157/2016 (Estruturação da Carreira e Médico em âmbito Municipal), e artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DIANE MARIA DANTAS DA COSTA, matrícula nº. 11.911-3, Médica, Classe IV, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5166/2024-GS/SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20241137410,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EWERTON WAGNER XAVIER, matrícula nº. 72.759-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 5168/2024-GS/SEMAD, de 08.08.2020.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMAD-20221688729

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Empresa de Fomento e Segurança Alimentar e Nutricional – ALIMENTAR

CONTRATADA: JK Contabilidade LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.634.155/0001-33

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato original.

VIGÊNCIA: 11/08/2024 a 10/08/2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Pela Contratante:  
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Crus – Liquidante Extrajudicial  
Aldo Fernandes de Souza Neto – Secretário Municipal de Administração  
Pela Contratada:  
Kenia Samara Andrade de Oliveira Lins  
Natal (RN), 09 de agosto de 2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

PROCESSO Nº 20230379258 - SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.146/2023 - SEMAD

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra de modo (Motorista), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.146/2023 da SEMAD.

Empresa: TEC NEWS LTDA-CNPJ: 05.608.779/0001-46-Fone: (68) 3228-4769-E-mail: tecnews.licitacao@gmail.com  
- End.: Rua: Copacabana, nº 392 - Village W. Maciel - Rio Branco/AC - CEP: 69918-500 - Dados Bancários: Banco do Brasil S/A; Agência: 2358-2; Conta Corrente nº 108339-2 - PIX: tecnews.supervisao@bjn.br

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE		VALOR R\$
		EMPREGADO	POSTO DE TRABALHO	
01	Motorista na modalidade Categoria "A"	03	03	4.358,23
02	Motorista na modalidade Categoria "B"	50	50	4.674,81
03	Motorista na modalidade Categoria "D"	06	06	5.574,91
04	Motorista na modalidade Categoria "B" 12X36 - Diurno	14	07 postos (14 Profissionais)	4.825,00
05	Motorista na modalidade Categoria "B" 12X36 - Noturno	10	05 postos (10 Profissionais)	5.357,95

**CADASTRO DE RESERVA**

Não houve adesão ao cadastro reserva para o único lote (itens 01 a 05) da Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Natal (RN), 13 de agosto de 2024.

Aldo Fernandes de Sousa Neto-Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LEILÃO**

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL 002/2024

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por meio da Comissão de Contratação de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 002/2024 de alienação de bem imóvel desafetado relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 04 de setembro de 2024 com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 13 de agosto de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 114/2024-GS/SME, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo nº 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão da IV Feira Natalense de Matemática ----- evento de exposição de atividades matemáticas desenvolvidas nas escolas, que tem como principais objetivos a aprendizagem matemática dos alunos visitantes e a divulgação de experiências exitosas desenvolvidas pelos professores, que buscam contribuir com a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Natal.

NOME	MATRÍCULA
Naire Jane Capistrano	73.125-7
Neclia Barbosa Costa de Queiroz	36.907-1
Danielle Freire de Lacerda	32.253-9
Carmélia Regina Silva Xavier	16.530-1
Marcelo Ricardo de Souza	16.448-8
Romeica Cristina Martins Gondim	30.867-6
Sonnaydh Mildred de Araújo Dantas	14.823-7

Art. 2º A comissão ora constituída tem como finalidades o planejamento, a organização, a divulgação e a comunicação antes, durante e após o evento, agendado para o dia 13 de novembro de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluísio Alves (CEMURE), e tem como atribuições (1) escrever o Projeto da IV Feira Natalense (Regulamento e Formulário de Inscrição), (2) criar a logomarca do evento; (3) ir às escolas fazer a divulgação com as equipes pedagógicas; (4) incentivar os professores da Rede a participarem das atividades; (5) coordenar o processo de inscrição e de exposição dos trabalhos; (6) fazer contato e negociar com parceiros e outras instituições; (7) elaborar a programação das atividades para promover a participação dos alunos; (8) receber e garantir a distribuição de camisas, medalhas e alimentação; (9) acompanhar a montagem dos stands e a ornamentação do evento; (10) organizar o espaço das atividades na tenda e nas salas; (11) distribuir e orientar as atribuições dos colaboradores no dia do evento; e (12) confectionar e encaminhar os certificados dos professores expositores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 115/2024-GS/SME, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANTÔNIA CRITINA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 47.584-0, como gestora e fiscal do contrato referente à Locação de Aparelhos para Eventos para atender as necessidades desta Secretaria e seus anexos, e o servidor ADRIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS matrícula nº 73.522-2, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
Secretária Municipal de Educação